

por delegação de competências [Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97 de 19 de Maio de 2006], Doutora Celina Maria Rodrigues Martins, professora auxiliar, Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 19 a 24 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 24039/2007

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 06/11/2007:

Doutor Tierr Proença dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 20/10/2007, como Professor Auxiliar, no Departamento de Estudos Romanísticos. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 24040/2007

Por despacho do presidente do Departamento de Estudos, Romanísticos de 29 de Outubro de 2007, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001), foi à Doutora Celina Maria Rodrigues Martins, professora auxiliar, no Departamento de Estudos Romanísticos, autorizada a equiparação a bolseiro, no País, com vencimento, no período entre 11 de Novembro a 16 de Novembro 2007. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 24041/2007

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 24/08/2007.

Licenciada Ana Clara Nogueira da Silva Vieira Coelho — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 01 de Outubro de 2007 até 31 de Julho de 2008, como Assistente Convocado, no Departamento de Ciências da Saúde, em regime de Tempo Parcial (50%). (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 24042/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 31 de Outubro 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi à Doutora Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento, professora auxiliar, no Departamento de Estudos Romanísticos, autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 14 de Novembro a 18 de Novembro 2007. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 24043/2007

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 31/10/2007, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Doutora Maria da Glória Salazar D'Eça Costa Franco, Professora Auxiliar, Departamento de Psicologia e Estudos Humanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 01/11 a 04/11/2007.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 24044/2007

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 07/11/2007, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Doutora Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento, Professor Auxiliar, Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada

a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 18/11 a 22/11/2007.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 24045/2007

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 29/10/2007, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006); Doutora Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento, Professor Auxiliar, Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 31/10 a 05/11/2007. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 24046/2007

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 29/10/2007, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Licenciada Ana Teresa Gouveia Fernandes, Assessora, Laboratório de Genética Humana autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 14/11 a 16/11/2007. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 24047/2007

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 24/08/2007.

Licenciado Gil Duarte Freitas Gomes da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 01 de Outubro de 2007 até 31 de Julho de 2008, como Assistente Convocado, no Departamento de Ciências da Saúde, em regime de Tempo Parcial (20%). (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 27579/2007

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Olívia Baptista de Oliveira Pereira, professora auxiliar — no período de 04 a 09 09.2007

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, professor auxiliar — no período de 24 a 28 08.2007

Licenciado José Luís Ferreira da Silva Ramos, assistente — no período de 01 a 07 09.2007

Licenciado Sérgio Adriano Fernandes Lopes, assistente — no período de 23 a 27 09.2007

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 27580/2007

Por despacho de 30.07.2007, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ana Catarina Gonçalves Lopes — celebrado contrato administrativo de provimento, na categoria de Monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 01.09.2007 e termo em 31.08.2007, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

9 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Despacho n.º 27581/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-163/06, de 6 de Novembro de 2006, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho,

publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do curso de Licenciatura em Comunicação Social, agora designado Ciências da Comunicação (1.º Ciclo), devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD 141/2007;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — A organização do plano de estudos do curso de Licenciatura em Ciências da Comunicação (1.º Ciclo), ministrado na Universidade do Minho, é a constante do Anexo I ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados:

a) Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final (Anexo II);

b) O plano de transição do curso de Comunicação Social para o novo Curso (Anexo III);

c) O regime de equivalências entre disciplinas do anterior e do novo Curso (Anexo IV).

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

28 de Agosto de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*

ANEXO I

Organização do plano de estudos de Ciências da Comunicação

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Instituto de Ciências Sociais.

3 — Curso — Ciências da Comunicação.

4 — Grau ou diploma — licenciatura em Ciências da Comunicação.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências da Comunicação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	155	5-15
Ciências Sociais	CS	5	10
Ciências Humanas	CH	—	5
Outras	—	—	10
<i>Total</i>		160	20

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Instituto de Ciências Sociais

Licenciatura em Ciências da Comunicação (1.º ciclo)

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias da Comunicação	CC	S1	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Opção I	CS/CC	S1	140	70 (T10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa.
História da Comunicação e dos Media	CC	S1	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Introdução às Tecnologias de Informação e de Comunicação.	CC	S1	140	70 (PL 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Técnicas de Expressão I	CC	S1	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Métodos de Investigação I	CC	S1	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Sociologia da Comunicação	CC	S2	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Psicologia Social	CC	S2	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Semiótica	CC	S2	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Técnicas de Expressão II	CC	S2	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Atelier de Comunicação e de Informação I	CC	S2	280	180 (T 60, TP 30, labor. 40, seminário 25, tutor.25)	10	Obrigatória.

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise do Discurso e da Imagem	CC	S3	140	75 (T 15, TP 40, sem. 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Geografia Sociopolítica	CS	S3	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Meios Digitais	CC	S3	140	70 (PL 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Métodos de Investigação II	CC	S3	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Atelier de Comunicação e de Informação II	CC	S3	280	180 (T 60, TP 30, laboratoriais 40, seminário 25, tutor.25)	10	Obrigatória.
Direito da Comunicação	CC	S4	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Comunicação Internacional	CC	S4	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Design e Multimédia	CC	S4	140	70 (TP 40, PL 10 seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Opção II	CC/CS/CH	S4	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa.
Atelier I	CC	S4	280	130 (TP 30, lab.70, semin. 15, tutor.15)	10	Optativa.

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Media e Cultura Contemporânea	CC	S5	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Estudos da Recepção	CC	S5	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Economia Política dos Media	CC	S5	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Opção III	CC/Outra	S5	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa.
Atelier II.	CC	S5	280	125 (TP 45, lab. 50, semin. 15, tutor.15)	10	Optativa.
Ética e Deontologia da Comunicação	CC	S6	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Media, Públicos e Cidadania	CC	S6	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Empresas de Comunicação	CC	S6	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Opção IV	CC/Outra	S6	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa.
Projecto	CC	S6	280	100 (laboratoriais 50, seminário 25, tutor.25)	10	Optativo.

Quadro de opções específicas oferecidas para as unidades curriculares de OPÇÃO I, II, III e Opção IV da Licenciatura em Ciências da Comunicação e das unidades curriculares Atelier I e II e Projecto

Para a unidade curricular semestral de Opção I, com 5 créditos, são oferecidas as seguintes opções específicas das áreas científicas em Ciências Sociais e Ciências da Comunicação:

Sociologia;
Antropologia;
Comunicação Interpessoal.

Para a unidade curricular semestral de Opção II, com 5 créditos, são oferecidas as seguintes opções específicas das áreas científicas em Ciências Sociais, Ciências da Comunicação e Ciências Humanas:

Comunicação e Arte;
História do Século XX;
Filosofia Política.

Para as unidades curriculares semestrais de Opção III e IV, com 5 créditos cada, serão oferecidas opções específicas das áreas científicas

em Ciências da Comunicação e Outras áreas científicas, a indicar pela Direcção de Curso.

Para a unidade curricular semestral de Atelier I e II, com 10 créditos cada, são oferecidas as seguintes opções específicas das áreas científicas em Ciências da Comunicação:

Atelier I:

Atelier de Informação e Jornalismo I;
Atelier de Publicidade e Relações Públicas I;
Atelier de Audiovisual e Multimédia I;

Atelier II:

Atelier de Informação e Jornalismo II;
Atelier de Publicidade e Relações Públicas II;
Atelier de Audiovisual e Multimédia II;

Para a unidade curricular semestral de Projecto, com 10 créditos, são oferecidas as seguintes opções:

Projecto em Informação e Jornalismo;
Projecto em Publicidade e Relações Públicas,
Projecto em Audiovisual e Multimédia I.

ANEXO II

Regimes de precedências e coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

1 — Regime de precedências — Não são estabelecidas precedências formais no curso de Licenciatura em Ciências da Comunicação.

2 — Classificação final — A classificação final é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e das respectivas unidades ECTS.

Não existem coeficientes de ponderação em função da área científica em que se enquadram. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n (Ci \times Ni)}{\sum_{i=1}^n Ci}$$

em que:

n é o número de unidades curriculares do plano de estudos,
 Ni é a classificação obtida em cada unidade curricular,
 Ci é o correspondente número de unidades ECTS e

ANEXO III

Plano de transição do curso de Comunicação Social para o curso de 1.º ciclo em Ciências da Comunicação

1.º O novo currículo começará a ser introduzido a partir do ano 2007/08. Os alunos que se inscreverem no 1.º ano, nesse ano lectivo e nos seguintes, irão cumprir integralmente o novo plano de estudos.

2.º No ano lectivo de 2007-2008, os alunos do antigo plano de estudos da Licenciatura em Comunicação Social que hajam reprovado no 1.º ano, ou que efectuem a sua inscrição em anos posteriores do curso, serão todos integrados no novo plano de estudos do curso de 1.º ciclo em Ciências da Comunicação.

3.º Os alunos do antigo plano de estudos que sejam integrados no novo plano de Ciências da Comunicação ficarão inscritos às disciplinas do novo plano de estudos do curso de Ciências da Comunicação.

4.º Os alunos que no ano lectivo de 2006-2007 tenham concluído o 3.º e o 4.º ano do antigo plano de estudos serão integrados no novo plano de estudos do curso de Ciências da Comunicação, sendo sujeitos a um processo de atribuição de equivalências.

5.º Os alunos que no ano lectivo de 2006-2007 tenham frequentado o 5.º ano do antigo plano de estudos e não tenham concluído a sua licenciatura, no ano lectivo de 2007-2008 mantêm-se no plano de estudos antigo, realizando, por exame, as disciplinas que tenham em atraso, de modo a poderem concluir, assim, a Licenciatura em Comunicação Social (antiga). No caso de alguma das disciplinas em atraso ter sido extinta, ser-lhes-á garantida a possibilidade de fazer, por exame, uma disciplina equivalente indicada pela Direcção de Curso.

6.º O 5.º ano do antigo plano de estudos da Licenciatura em Comunicação Social funcionará, por exame, apenas para o ano lectivo de 2007-2008.

Regime de transição

2006-2007	2007-2008	2008-2009	Conclusão
1.º ano plano antigo	1.º ano plano novo	1.º ano plano novo	Licenciatura em C. da Comunicação (1.º ciclo).
2.º ano plano antigo	2.º ano plano novo	2.º ano plano novo	
3.º ano plano antigo	3.º ano plano novo	3.º ano plano novo	
4.º ano plano antigo	—	—	Licenciatura em C. da Comunicação (1.º ciclo).
5.º ano plano antigo (não concluído)	5.º ano plano antigo (por exame)	—	Licenciatura em Comunicação Social (antigo).

Os alunos do antigo plano de estudos da licenciatura em Comunicação Social, que tenham equivalência aos 3 anos do plano de estudos do curso de 1.º ciclo em Ciências da Comunicação, sem disciplinas em atraso, obtêm o grau de Licenciatura em Ciências da Comunicação, por equivalência.

ANEXO IV

Tabela de equivalências do curso de Comunicação Social para o curso de 1.º ciclo em Ciências da Comunicação

As equivalências das unidades curriculares da licenciatura em Comunicação Social (PA) para as unidades curriculares do actual plano de estudos da Licenciatura em Ciências da Comunicação (PN-1.º Ciclo) serão organizadas pela Direcção de Curso.

Despacho n.º 27582/2007

Pelo despacho RT/C-210/2006, de 5 de Setembro foi aprovado o plano de estudos, o regime de precedências e coeficientes de ponderação para cálculo de classificação final, os planos de transição e a tabela de equivalências entre a Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática e o curso de Licenciatura em Engenharia Informática (1.º Ciclo).

Tendo entretanto a Escola de Engenharia proposto uma alteração ao Anexo IV daquele despacho, determino:

1 — O anexo IV ao Despacho RT/C-210/2006, de 5 de Setembro, passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho.

12 de Outubro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO IV

Equivalências entre disciplinas do curso de licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática para o curso de licenciatura em Engenharia Informática

As equivalências entre disciplinas de Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática (LESI) e de Licenciatura em Engenharia Informática (LEI) serão atribuídas de acordo com o seguinte:

1 — Aos alunos que tiverem realizado todas as disciplinas do 1.º ano da LESI durante o período de transição serão dadas equivalências a todas as disciplinas do 1.º ano da LEI; o mesmo será aplicado para o 2.º e 3.º ano da LESI desde que, para isso, os alunos tenham realizado todas as disciplinas dos anos anteriores da licenciatura; no caso de um aluno completar os três anos da lei poderá requerer o grau de Licenciatura em Engenharia Informática, de acordo com o explicitado anteriormente neste documento;

2 — Na situação de existirem alunos que não sejam abrangidos pelas medidas expressas no ponto anterior a estes ser-lhes-á aplicado as equivalências entre disciplinas expressas na Tabela IV-1.

3 — Depois de se analisarem os processos de equivalência dos alunos da LESI, de acordo com as medidas expostas nos pontos anteriores, e restarem algumas disciplinas sem equivalência directa estas deverão ser analisadas pela Direcção de Curso da lei no sentido de estabelecer, se possível, para estas disciplinas residuais, um plano de equivalências alternativo de forma a esgotar as unidades de crédito alcançadas pelos alunos até ao momento, desde que esse plano não coloque em causa a formação base preconizada para a LEI; as disciplinas da LESI sem equivalência directa na lei estão apresentadas na Tabela IV.2.